



EDITAL N° 191/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 180/2024

**LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Chamada Pública n° 180/2024 que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para **INCLUIR** o inciso VII à alínea “a” do subitem 6.5 do edital e **ALTERAR** a descrição do subitem 8.3, inciso I, alínea “b” e inciso III, alínea “a”, também do edital, **sem alteração do prazo estabelecido no item 2 do instrumento convocatório**.

**INCLUI-SE:**

6.5 – Documentação Exigida – Habilitação do Grupo Informal

a) O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

(...)

**VII) Projeto de venda com a assinatura do representante do grupo informal.**

(...)

**ALTERA-SE:**

8.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

(...)

**b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).**

(...)

III) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;**

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2024.

**LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**  
Prefeito